



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Poder Legislativo

Proc: 207/2017 DATA: 07/08/2017 Hrs 12:19

Int: EMERSON SAIS MACHADO

Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E
APROVAÇÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 008/2017 QUE ALTERA O ARTIGO 11
SUPRIMINDO O RESPECTIVO PARÁGRAFO

OF. N. 059/2017-VER.

Alta Floresta, Mato Grosso, 07 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal
Vereador Emerson Sais Machado

Lido em 08/08/17
Responsável:

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência, para ser submetido a exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, **Projeto de Resolução nº 008/2017** que **“ALTERA O ARTIGO 11 SUPRIMINDO O RESPECTIVO PARÁGRAFO UNICO, BEM COMO O ARTIGO 15 E RESPECTIVO § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT”**, em regime de tramitação ordinária.

Seguem anexos ao Projeto de Lei, a saber:

- justificativa; e*
- parcial do Regimento Interno dos dispositivos que ora se propõe alterações.*

Estamos à disposição para mais esclarecimentos, porventura necessários.

Reforçamos a Vossa Excelência e Ilustres Pares nossa manifestação de consideração.

Atenciosamente,

Lido em 08/08/17

Responsável



Proc: 207/2017 DATA: 07/08/2017 Hrs 12:19

Int: EMERSON SAIS MACHADO

Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 008/2017, QUE ALTERA O ARTIGO 11 SUPRIMINDO O RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO, BEM COMO O ARTIGO 15 E

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2017

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 11 SUPRIMINDO O RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO, BEM COMO O ARTIGO 15 E RESPECTIVO § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

AUTORIA: Vereadores subscritos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação ao artigo 11 e suprime o respectivo parágrafo único, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 11. A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 02 (dois) anos e se comporá do Presidente, Vice-presidente e dos 1º. e 2º. Secretários, permitida a recondução para o mesmo cargo.

Parágrafo único. (suprimido)

Art. 2º Dê-se nova redação ao artigo 15 e respectivo § 2º, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 15. A eleição da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, para o segundo biênio, far-se-á na Ordem do Dia da última Sessão Ordinária do mês de novembro do segundo ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente, observada as regras de transição democrática de governo.

§ 2º Caberá ao Presidente cujo mandato se finda, ou a seu substituto legal, proceder a eleição e posse para a renovação da Mesa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 07 de agosto de 2017.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Proc: 207/2017 DATA: 07/08/2017 Hrs : 2:10
Int: EMERSON SAIS MACHADO
Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 008/2017, QUE ALTERA O ARTIGO 11 SUPRIMINDO O RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO, BEM COMO O ARTIGO 15 E

JUSTIFICATIVA

Lido em 08/08/17

Senhores Vereadores,

Responsável

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 008/2017, de nossa autoria, que *ALTERA O ARTIGO 11 SUPRIMINDO O RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO, BEM COMO O ARTIGO 15 E RESPECTIVO § 2º, DA RESOLUÇÃO N.º 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT*, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária a presente alteração.

A primeira é permitir aos membros da Mesa Diretora a recondução para o mesmo cargo em eleições subsequentes, conforme estabelece o artigo 33 da Lei Orgânica.

A segunda é estabelecer que, os membros da Mesa Diretora, eleitos para o segundo biênio, considerar-se-ão automaticamente empossados a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente, logicamente que observada as regras de transição democrática de governo, dispensando assim a realização de despesas públicas com solenidades de posse no primeiro dia de sua gestão, logo, colocando em prática alguns princípios constitucionalmente previstos.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 07 de agosto de 2017.